



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1810A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	7
Ratificação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1810A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.488, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

REGULAMENTA O PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE, CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.447, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Garça, de 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 5.447, de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o pagamento de despesas de transporte para estudantes do ensino técnico, cumulado ou não com ensino médio, bem como do ensino superior, residentes neste Município;

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentação da mencionada Lei;

DECRETA:

Art. 1º O Programa Auxílio Transporte, criado através da Lei Municipal nº 5.447/2022 será regido em conformidade com o disposto no presente normativo.

§ 1º O Programa Auxílio Transporte tem como objetivo contribuir para que os estudantes tenham condições básicas para a sua permanência nas Instituições de Ensino promovendo, assim, a redução dos índices de retenção e evasão escolar decorrentes das condições de vulnerabilidade social e econômica.

§ 2º O Programa de Auxílio Transporte é destinado aos estudantes dos cursos técnicos, cumulados ou não com ensino médio, bem como do ensino superior, na modalidade presencial, com matrícula e frequência regulares e, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Art. 2º Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, elaborar os Editais para inscrições dos estudantes no Programa Auxílio Transporte, que serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo único: Deverão constar nos referidos editais de abertura de inscrições, as seguintes informações:

1. período de abertura e encerramento das inscrições;
2. requisitos para inserção no Programa;
3. número de vagas;
4. documentos a serem apresentados;
5. regras para a concessão do benefício;
6. critérios de classificação e desempate;
7. prazo de divulgação dos resultados.

Art. 3º O estudante que for contemplado com o

benefício terá o direito garantido somente para o ano letivo de 2022.

Art. 4º A lista dos contemplados será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntamente com as instruções adicionais para utilização do benefício.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.-

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Outros atos oficiais

EDITAL Nº 001/2022 - SEDETUR INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE EM 2022

A Prefeitura do Município de Garça, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, em conformidade com a Lei nº 5.447/2022, regulamentada pelo Decreto nº 9.488/2022, torna público o Edital nº 001/2022 de **INSCRIÇÃO** para o **Programa Auxílio Transporte 2022**, para as Instituições de Ensino listadas no ANEXO I, com as respectivas vagas e procedimentos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Auxílio Transporte tem como objetivo contribuir para que os (as) estudantes tenham condições básicas para a sua permanência com qualidade nas Instituições de Ensino do Município de Garça promovendo, assim, a redução dos índices de retenção e evasão escolar decorrentes das condições de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. O Programa de Auxílio Transporte é destinado aos (às) estudantes dos cursos técnicos, cumulados ou não com ensino médio, bem como do ensino superior, na modalidade presencial, com matrícula e frequência regulares e, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.3. O processo de seleção dos (as) candidatos (as) bem como o acompanhamento dos (as) estudantes selecionados (as) são de competência da equipe da SEDETUR.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA

2.1. Para concorrer a uma das vagas do Programa Auxílio Transporte o (a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

1. Estar devidamente matriculado em uma das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1810A

Página 3 de 7

instituições de ensino a que se refere o ANEXO I deste Edital, e ter frequência mínima de 95% nas aulas;

II. Possuir renda familiar "per capita" de até um salário mínimo vigente no período de inscrição para o benefício;

III. Residir no município de Garça e a mais de 2.000 (dois mil) metros da unidade escolar pretendida.

IV. Realizar inscrição por meio do site www.garca.sp.gov.br, com preenchimento do formulário eletrônico;

V. Anexar toda a documentação exigida conforme o item 6;

VI. Obedecer aos prazos estipulados no referido Edital;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para participação no Programa Auxílio Transporte, se dará no período das 00h00min do dia **14 de fevereiro de 2022** até às 23h59min do dia **18 de fevereiro de 2022**, deverá ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico em etapa única:

Etapa única: Acesso ao site, no endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br e preenchimento do formulário de inscrição disponível no menu SERVIÇOS, onde irá selecionar o PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos obrigatórios.

§ 1º. O (A) estudante deverá realizar sua inscrição na instituição a qual encontra-se matriculado (a), no período especificado no ANEXO I.

§ 2º. Não será considerada válida a inscrição do (a) estudante que:

- Não apresentar **TODA** a documentação comprobatória exigida neste edital;
- Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada;
- Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
- Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
- Apresentar documentos inverídicos ou ilegíveis;
- Prestar qualquer informação falsa.

§ 3º. As informações apresentadas no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada a partir de Análise documental e, se necessário, Entrevista social.

4.2 A realização ou não da etapa Entrevista Social é faculdade da SEDETUR.

Caso seja necessário entrevista, a SEDETUR notificará por e-mail o (a) estudante como se dará o procedimento.

4.3 A entrevista é etapa obrigatória para os (as) candidatos (as) convocados (as) e a falta injustificada acarretará indeferimento do (a) estudante no processo seletivo.

4.4 O (A) candidato que faltar a entrevista deverá informar a SEDETUR, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data agendada para a entrevista, em que deverá apresentar justificativa via e-mail.

4.5 A justificativa de falta à entrevista será avaliada pela equipe da SEDETUR e, caso seja deferida, será agendada nova data e horário para realização de entrevista com o(a) candidato (a).

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas no Programa Auxílio Transporte são ofertadas de acordo com a demanda de cada unidade de ensino conforme o ANEXO II.

5.2. Os (As) estudantes não selecionados (as) dentro do número de vagas previstas (cadastro de reserva) no presente Edital, poderão ser convocados a qualquer tempo para o programa em caso de vacância, de acordo com a análise da SEDETUR;

5.3 O processo seletivo regido por este edital será válido para todo o ano letivo 2022.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O (A) estudante solicitante deverá anexar, obrigatoriamente, arquivos (PDF, JPG, JPEG) legíveis dos seguintes documentos para análise socioeconômica:

- Comprovante de Endereço atual, em nome dos pais ou responsável legal;
- Documentos que comprovem a renda de cada membro da família:

§ 1º É considerado renda qualquer valor recebido por **trabalho formal** (carteira assinada, contratos, vínculos no serviço público), **informal** ("bicos", vendas de qualquer natureza, trabalhos não continuados, serviços avulsos e temporários), **aposentadorias e pensões**;

§ 2º O (A) estudante deverá anexar comprovação de renda de TODOS (AS) aqueles (as) com idade igual ou maior que 18 anos, que residem na mesma casa com ele(a) e que possuem qualquer tipo de renda informado no parágrafo anterior;

§ 3º Serão aceitos como comprovante de renda os seguintes documentos abaixo, a depender da situação de cada membro da família do (a) estudante:

- Caso seja trabalhador(a) formal*, o último holerite atualizado;
- Caso seja trabalhador(a) informal ou autônomo (a)*, Declaração de Trabalhador Autônomo disponível no ANEXO III do edital;
- Caso seja aposentado (a), pensionista ou receba algum benefício de prestação continuada (BPC)*, extrato atualizado ou outro documento que comprove o valor recebido atualmente. Comprovantes de saldo bancário e/ou saques não serão aceitos;
- Caso seja microempresário(a) (ME) ou MEI*, comprovante de rendimento formal de Microempreendedor Individual (MEI) ou microempresário (a) (decore, declaração de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1810A

Página 4 de 7

imposto de renda etc.), onde conste o valor do rendimento mensal e/ou anual;

Parágrafo único. O (A) avaliador (a) poderá, quando julgar necessário, solicitar quaisquer outro (s) documento (s) ao (à) estudante para consubstanciar a análise socioeconômica. É obrigação do (a) estudante acompanhar as solicitações e enviar/entregar o (s) documento (s) no prazo pedido. Não havendo o envio/entrega do (s) documento (s) solicitado (s) dentro do prazo, o (a) estudante poderá ter sua inscrição indeferida.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os (As) estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados (as) conforme o número de vagas disponíveis, de acordo com a menor renda per capita;

7.2. Em caso de empate, será levado em consideração o critério de maior distância casa-unidade escolar, e persistindo o empate, terá prioridade o estudante de menor idade.

7.3. Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta de vagas, a SEDETUR poderá formar uma lista de prioridade com estudantes em situação de vulnerabilidade social, norteadas pelos critérios de elegibilidade para o programa, que constituirão um **cadastro de reserva** e poderão ser inseridos (as) ao longo do semestre letivo, conforme o surgimento de vagas, ocorrido por desistência ou exclusão dos beneficiados.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A divulgação do resultado ocorrerá no dia 10 de março de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça e/ou no site institucional da Prefeitura.

8.2. Após a divulgação do resultado, os (as) estudantes selecionados (as) aguardarão a convocação da SEDETUR para a inserção no Programa e assinatura do Termo de Compromisso.

9. DA PERMANÊNCIA

9.1. Para permanência do (a) estudante no Programa, o mesmo deverá comprovar frequência mínima por bimestre de 95% (noventa e cinco por cento) nas aulas.

9.2. Em casos de baixa frequência, a participação do (a) estudante no Programa poderá ser suspensa, podendo ser reinserido (a) após avaliação realizada pela equipe multidisciplinar.

9.3. A permanência no Programa também está relacionada ao cumprimento das normas específicas do regulamento do Programa Auxílio Transporte por parte do (a) estudante atendido (a) e da sua condição socioeconômica.

10. DAS FORMAS DE INTERRUPÇÃO

10.1. Ocorrerá automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento da participação no programa quando houver constatação e

comprovação de omissão ou *inveracidade* de dados referentes à realidade socioeconômica familiar, além de:

- Evasão escolar;
- Alteração para a modalidade de ensino exclusivamente remota;
- Trancamento da matrícula;
- Licença maternidade;
- Jubilamento ou;
- Conclusão do curso.

10.2. O Programa de Auxílio Transporte também será interrompido, a qualquer momento, por solicitação do (a) estudante junto à SEDETUR.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Durante o período de vigência do auxílio é dever do (a) estudante participante procurar a SEDETUR para informar qualquer alteração na sua situação socioeconômica ou acadêmica.

11.2 O auxílio transporte é pessoal e intransferível.

11.3 A equipe da SEDETUR será responsável pelo processo de seleção e análise do Auxílio Transporte.

11.4 Dúvidas e informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3471-4637 ou e-mail: auxiliotransporte@garca.sp.gov.br.

11.5 A Prefeitura de Garça não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência dos dados ou a efetivação da inscrição do(a) estudante.

11.6 O benefício mencionado neste Edital irá respeitar a dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022.

11.7 As situações não definidas neste Edital serão dirimidas pela SEDETUR.

Garça, 11 de fevereiro de 2022.

João Carlos dos Santos

Prefeito de Garça

Bruno Henrique Severino

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO AO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E DATA DOS RESULTADOS:

INSTITUIÇÃO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DATA DOS RESULTADOS
ETEC "MONSENHOR ANTONIO MAGLIANO"	14/02/2022 à 18/02/2022	10/03/2022
ETEC "DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS"	14/02/2022 à 18/02/2022	10/03/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1810A

Página 5 de 7

FATEC "DEPUTADO JÚLIO JULINHO MARCONDES DE MOURA	14/02/2022 à 18/02/2022	10/03/2022
--	-------------------------	------------

ANEXO AO EDITAL N° 01/2022

ANEXO II

QUANTITATIVO DE VAGAS:

INSTITUIÇÃO	Nº DE VAGAS
ETEC "MONSENHOR ANTONIO MAGLIANO"	100*
ETEC "DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS"	50*
FATEC "DEPUTADO JÚLIO JULINHO MARCONDES DE MOURA	50

* Esses quantitativos poderão sofrer alterações, mediante demanda de inscritos nas unidades de ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1810A

Página 6 de 7

ANEXO AO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu,

_____, portador do RG: _____, inscrito no CPF:
_____._____._____-_____, residente e domiciliado na Rua/Av.
_____,
_____ nº _____, Bairro
_____, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, declaro
que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de
_____. recebendo uma
renda mensal média nos meses de:

Mês _____ R\$: _____

Mês _____ R\$: _____

Mês _____ R\$: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Garça, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1810A

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Ratificação

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2021 - EDITAL Nº 038/2021

A PMG torna público que o edital da Concorrência Pública supra, que tem por objeto a permissão de uso do imóvel com área de 311,36 m², compreendido pelo Hangar nº 1, localizado no aeródromo municipal "Álvaro Scutari", para uso exclusivo de hangaragem de aeronaves, nesta cidade de Garça/SP, sofreu alterações no Edital. Considerando que as alterações efetuadas não afetam a formulação de propostas, ficam inalterados os prazos e condições estabelecidos no edital, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O edital já com as alterações encontra-se a disposição no site: www.garca.sp.gov.br e no Departamento de Licitações. Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 07/02/2022 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2021 - EDITAL Nº 039/2021

A PMG torna público que o edital da Concorrência Pública supra, que tem por objeto a permissão de uso do imóvel com área de 170,14 m², compreendido pelo Hangar nº 1, localizado no aeródromo municipal "Álvaro Scutari", para uso exclusivo de hangaragem de aeronaves, nesta cidade de Garça/SP, sofreu alterações no Edital. Considerando que as alterações efetuadas não afetam a formulação de propostas, ficam inalterados os prazos e condições estabelecidos no edital, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O edital já com as alterações encontra-se a disposição no site: www.garca.sp.gov.br e no Departamento de Licitações. Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 07/02/2022 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

.....